



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (L) Nº 13/2023

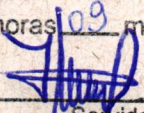
Revoga na totalidade a Lei nº 1998 de 31 de março de 2016.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1998/2016.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pitanga, 06 de outubro de 2023.

Valdomiro Rodrigues de Lima
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	10371/2023
Data	06 / 10 / 2023
às	11 horas 09 minutos.
	
Servidor	



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



JUSTIFICATIVA:

A justificativa para um projeto de lei que revoga na totalidade a Lei nº 1998 de 31 de março de 2016, que instituiu honorarias para os professores, pode ser baseada em alguns argumentos importantes:

Redundância Legislativa: A existência de duas legislações que tratam do mesmo tema, como vista que há um projeto de lei de decreto legislativo tramitando nesta casa de leis que já engloba este tema, a concessão de honorarias para professores, pode criar redundância no sistema legal. Isso pode levar a confusões e falta de clareza sobre as regras e critérios para a concessão de honorarias.

Simplificação e Eficiência: Ao revogar a Lei nº 1998, o objetivo é simplificar o sistema legal, eliminando sobreposições e duplicações desnecessárias.

Unificação de Homenagens: O argumento de que existe um projeto de lei de decreto legislativo tramitando na casa de leis que institui honraria para vários segmentos, incluindo a educação, sob o nome de Pedro Iubel, sugere a possibilidade de uma homenagem mais abrangente que engloba não apenas professores, mas também outros profissionais da educação. Unificar as honorarias em um único ato legislativo pode ser uma maneira de reconhecer e homenagear um grupo maior de pessoas de forma mais eficaz.

Consistência e Coerência: Ter uma única legislação que trata das honorarias para diversas áreas, incluindo a educação, pode promover uma abordagem mais consistente e coerente em relação às homenagens concedidas pelo governo, evitando disparidades e potenciais controvérsias.

Portanto, a revogação da Lei nº 1998 de 31 de março de 2016 pode ser justificada com base na simplificação do sistema legal, na eliminação de redundâncias, na busca por eficiência administrativa e na promoção de uma abordagem mais abrangente e coerente para a concessão de honorarias no contexto da educação e de outros segmentos.

Pitanga, 06 de outubro de 2023.

Valdomiro Rodrigues de Lima
Presidente da Câmara